



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.389, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de bens móveis do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.104 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a autorização de alienação de veículos e outros bens inservíveis; e

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó-RN possui alguns bens móveis inservíveis, haja vista o desgaste natural provocado pelo uso ao longo dos anos, cujo custo de manutenção é elevado em relação ao retorno;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **DESAFETADAS** da categoria de bem de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração municipal, os seguintes bens móveis:

I – Veículo GM D-60, de placa MXO-1144, ano 1979 de uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II – Fiat Pálio Weeken, de placa MYC-6411, ano 2001 de uso da Secretaria Municipal de Saúde;

III – GM Ipanema (Ambulância), de placa MXO – 1629, ano 1998, de uso da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – VW Parati (Ambulância), de placa MYF-4905, ano 2002, de uso da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Pneus usados lisos;

VI – Sucata sem serventia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

VII – Tanque-pipa que era usado acima do veículo GM D-60;

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com a abertura e a formalização de processo administrativo específico, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa alienar os bens indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a realizar, com observância as regras contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, processo de alienação dos referidos bens após a apresentação de laudo avaliativo de valor dos referidos bens.

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação dos bens móveis indicados no art. 1º serão integralmente destinados a aquisição de motocicleta(s) a serem utilizadas pelos Setores de Atesto, Compras, Guarda Municipal e/ou Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal